

PROJETO DE LEI Nº 020/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar desafetação de imóveis pertencentes ao Município de Tio Hugo e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar um terreno urbano, destinado á **Área Verde**, de propriedade do Município de Tio Hugo, conforme abaixo descrito:

- a) **UM TERRENO URBANO**, constituído do **Lote nº 202** (duzentos e dois), da **Quadra 310**, (trezentos e dez), com área de **7.371,80m²** (sete mil, trezentos e setenta e um metros, oitenta decímetros quadrados), situado na cidade de **Tio Hugo (RS)**, no LOTEAMENTO DREHMER, no Bairro Progresso, no lado par da Rua Laçador, distante 25,00 metros da esquina com a Rua Cuiabá, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, na extensão de 51,40 metros, com propriedade de Ademir Muller; ao **Sul**, na extensão de 26,13 metros com a Rua Laçador, e não na mesma linha, na extensão de 25,00 metros com o lote 176 (cento e setenta e seis); ao **Leste**, na extensão de 74,75 metros com propriedade de Romeu Muller, e em outra linha, na extensão de 141,00 metros com o lote 176 (cento e setenta e seis); e ao **Oeste**, na extensão de 211,15 metros, com área de Ademir Muller. No seguinte quarteirão: Norte, ao Leste e Oeste, área rural; ao Sul, Rua Laçador. Lote registrado no Livro nº 2 – RG, no Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Não Me Toque – RS, sob **Matrícula nº 12.003**.

Art. 2º. A área descrita no Art. 1º, adequadamente desafetada, fica caracterizada como área de domínio do município, para uso de interesse público, podendo ser fracionadas em lotes, passíveis de doação, venda ou permuta, ou à outras finalidades diversas de interesse social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de junho de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2026.

(Exposição dos Motivos)

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 020/2026, de 19 de junho de 2026, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a desafetação de imóvel público e dá outras providências.

Importa destacar inicialmente, como forma de elucidar o real objetivo da propositura do presente Projeto de Lei, que o município conta hoje com mais um importante Projeto Social de Habitação, estando em fase de estudo e em breve estará sendo executado.

Nesse sentido, a exemplo dos Núcleos Habitacionais Sippel, Nossa Senhora Aparecida e Progresso, os quais foram projetos habitacionais de extrema importância, e com intuito de dar continuidade a projetos de mesma natureza, no passado já foram desafetados outros lotes de áreas verdes e institucionais.

No caso em tela, necessitamos da devida autorização de desafetação do referido lote, pois em breve estaremos dando início a mais um projeto habitacional, novamente no bairro Progresso, onde um dos lotes a serem utilizados para fins de projeto habitacional, será o lote que está em discussão no presente Projeto de Lei. Dessa forma, para que haja condições de executar esse novo projeto habitacional, necessita-se primeiramente que haja a desafetação do respectivo lote.

Importante frisar também, que segundo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, não há óbice ao município em pretender realizar a desafetação de áreas desta natureza, recebidas para implantação de equipamentos comunitários, áreas

verdes ou áreas institucionais, bem como a sua consequente doação, venda ou permuta.

Por derradeiro, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Câmara Municipal para as informações que porventura forem consideradas necessárias, ao passo que solicitamos que o presente Projeto de Lei depois de apreciado, seja votado e aprovado por esta Egrégia Casa.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de junho de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal